

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 000.116/2015

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER
EXECUTIVO E A ATT/PS INFORMÁTICA
LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF: 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados por meio das Resoluções nº(s) 208 e 211, do Conselho Deliberativo, respectivamente, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPRES-EXE, e de outro lado a empresa **ATT/PS INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.484 - 5º, 6º, 7º andares, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF: 33.485.335/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Financeiro, o Sr. **FABRINI DE CARVALHO FONTES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10.835.681 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 072.187.956-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP e pelo Diretor da Unidade o Sr. **ANTONIO LUCIANO DE CAMARGO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 4.429.442 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 060.171.578-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000.116/2015, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é de caráter quantitativo, com o acréscimo de 15,85% do valor inicial atualizado do contrato em face da prestação dos serviços de customização, com o aumento de 1.133 PF – Pontos de Função, e, de caráter qualitativo, para a alteração dos itens 8.1, 8.1.1 e 8.2 da cláusula oitava – do pagamento, que passará a ser:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE nos dias 5 ou 22 de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

8.1.1. A nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, deverá ser entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência das datas limites de pagamento.

8.1.2. (Excluído)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para cobrir as despesas relativas ao acréscimo dos serviços será de **R\$ 700.709,29** (setecentos mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos), sendo o valor parcelados em 35 meses, e o montante mensal estimado de R\$ 20.020,26 (vinte mil, vinte reais e vinte e seis centavos).

Ano	Quantidade de meses	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado anual (R\$)
2018	05 meses	20.020,26	100.101,34
2019	12 meses	20.020,26	240.243,18
2020	12 meses	20.020,26	240.243,18
2021	06 meses	20.020,26	120.121,59
TOTAL ATÉ O FINAL DO CONTRATO	35		700.709,29

Parágrafo Único – O valor total do contrato passará de **R\$ 5.025.256,20** (cinco milhões, vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para **R\$ 5.725.965,49** (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE - para os exercícios de 2018 e seguintes, até o final do Contrato em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE, por meio da Resolução da DE, com amparo legal no art. 65, alínea “b” inciso I e alínea c do inciso II, e ainda o inciso I e o § 1º do art. 58, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações



Funpresp

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2018.

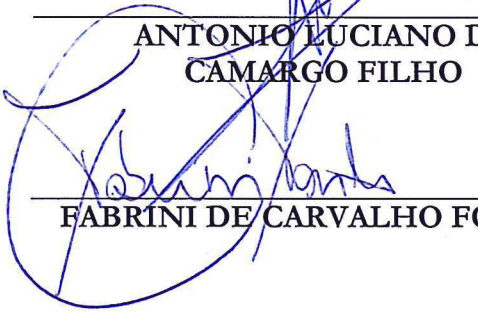
Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

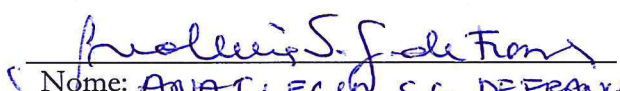

RICARDO PENA PINHEIRO


ANTONIO LUCIANO DE
CAMARGO FILHO


CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO


FABRINI DE CARVALHO FONTES

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA CLECIA S.G. DE FRANCA
RG nº 3364592-SSP/PE


Nome: FABIANA MOREIRA DIAS
RG nº 020.509.879-9



